

DECRETO Nº 2.930, de 21 de dezembro de 2009

Dispõe sobre homologação de Pareceres e Resoluções do Conselho Estadual de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Constituição do Estado e de acordo com o art. 57, da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam autorizados, renovados e reconhecidos os cursos de Educação Superior, na forma dos seguintes Pareceres e Resoluções do Conselho Estadual de Educação - CEE:

VI - renova o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras - Habilitação Português e Espanhol e respectivas literaturas, oferecido no *Campus* de Criciúma, da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, Município de Criciúma, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com base na Resolução nº 099 e no Parecer nº 453, aprovado em 24/11/2009;

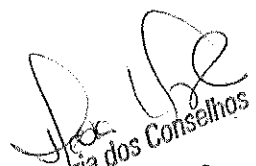
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2009.

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Valdir Vital Cobalchini

Paulo Roberto Bauer

  
Secretaria dos Conselhos  
1103110